



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA 023/2017

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, o servidor Nikolas Camilo Ferreira Marques.

Parágrafo Primeiro: O Pregoeiro, em suas faltas e impedimentos eventuais, será substituído pela funcionária Cristiane de Almeida, a qual terá as mesmas atribuições do Pregoeiro Titular. *DANIELA EDSON*

Art. 2º - Delegar competência ao Pregoeiro para praticar os seguintes atos:

- definir os requisitos e critérios que regem a licitação e a execução do contrato;
- receber as propostas e os lances do pregão;
- analisar a sua aceitabilidade;
- proceder à classificação das propostas e lances;
- receber a documentação e proceder à habilitação do ofertante classificado;
- adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;
- a elaboração da ata;
- a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 3º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, os servidores: Wagner dos Santos Gaione, Kelly Aparecida Portugal e João Vitor de Oliveira Lasbik. *EDSON*

Artigo 4º - Fica atribuído ao Pregoeiro Titular, gratificação mensal no valor de 50% (cinquenta por cento) do piso salarial vigente. *EDSON*

Art. 5º - O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentada, outros servidores técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 20 de janeiro de 2017.

Sérgio Aroeira Braga Filho

Presidente